



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SEFIN-TPS-2026/00038

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de cessão de uso de sistema informatizado de gestão de tesouraria pública municipal, em ambiente web (cloud computing), no modelo Software as a Service (SaaS), incluindo implantação, parametrização, eventual migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e atualizações, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Bento Gonçalves/RS, devendo a solução contemplar funcionalidades específicas voltadas às rotinas de tesouraria, tais como controle de contas bancárias, conciliação bancária, gestão de ingressos e dispêndios financeiros, controle de aplicações financeiras, acompanhamento do fluxo de caixa e geração de relatórios gerenciais, com integração ao sistema contábil existente.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme pedido de compra anexo.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não. A presente contratação não será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de solução específica e contínua, destinada ao atendimento exclusivo das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Classif. documental

00.01.01.01



SEFINTPS202600038A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços ocorrerá por meio da disponibilização de sistema informatizado de gestão de tesouraria em ambiente web (cloud computing), acessível via navegador de internet, sem necessidade de instalação local, garantindo acesso seguro aos usuários previamente autorizados pela Administração.

A contratada será responsável pela implantação do sistema, compreendendo a configuração inicial, parametrização conforme as necessidades do Município e, quando aplicável, a migração de dados existentes. Deverá, ainda, realizar treinamento dos usuários indicados pela Administração, de forma presencial ou remota, garantindo a adequada utilização da solução.

O sistema deverá operar de forma contínua, assegurando disponibilidade, desempenho e segurança das informações, incluindo mecanismos de controle de acesso, registro de operações (logs) e rotinas de backup.

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante todo o período contratual, em horário comercial, por meio de canais de atendimento como telefone, e-mail ou sistema eletrônico, com prazo máximo de atendimento de até 1 (um) dia útil após a abertura de chamado.

Também será de responsabilidade da contratada a manutenção corretiva e evolutiva do sistema, bem como a disponibilização de atualizações necessárias ao seu pleno funcionamento e adequação às eventuais mudanças legais ou operacionais.

A solução deverá permitir integração com o sistema contábil utilizado pelo Município e com instituições financeiras, possibilitando a automação de rotinas como conciliação bancária e controle das movimentações financeiras.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adoção de solução tecnológica voltada à modernização e aprimoramento das rotinas de tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Bento Gonçalves/RS.

Atualmente, as atividades relacionadas à gestão de tesouraria, tais como controle de contas bancárias, conciliação bancária, registro de ingressos e dispêndios financeiros e acompanhamento do fluxo de caixa, demandam elevado grau de controle e precisão, sendo essenciais para a adequada gestão dos recursos públicos. A ausência de solução informatizada especializada ou a utilização de ferramentas não integradas pode ocasionar retrabalho, inconsistências de dados, baixa rastreabilidade das operações e aumento do risco de falhas operacionais.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

Nesse contexto, a contratação de sistema informatizado específico para gestão de tesouraria visa proporcionar maior eficiência na execução das rotinas administrativas, automação dos processos, melhoria na confiabilidade das informações, além de maior transparência e controle das movimentações financeiras, em conformidade com as normas legais aplicáveis, em especial a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei nº 4.320/1964 e a Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a solução permitirá a integração com o sistema contábil já utilizado pelo Município e com instituições financeiras, possibilitando a automatização de procedimentos como conciliação bancária e controle de saldos, contribuindo para a otimização dos recursos humanos e melhoria da gestão financeira.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, constituindo medida essencial para o aprimoramento da gestão de tesouraria municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado de gestão de tesouraria pública municipal, em ambiente web (cloud computing), no modelo Software como Serviço (SaaS), contemplando todo o ciclo de vida do objeto, desde a implantação até a operação assistida, manutenção e suporte contínuo.

A solução deverá permitir o gerenciamento eficiente das rotinas de tesouraria, contemplando:

Conciliação Bancária realizando a abertura das conciliações bancárias no sistema de informática, leitura dos extratos bancários, calculando os saldos inserindo na conciliação, carregando os lançamentos do razão e conciliando com o extrato bancário.

Download de extratos bancários via site, sem necessidade de API.

Importação de extratos bancários sem necessidade de API.

Arquivar os extratos de maneira organizada e catalogada em pastas previamente determinadas em configuração prévia.

Lançamento de Resgates e Aplicações Financeiras com base nas informações do extrato bancário sem necessidade de API.

Lançamento de Rendimentos de Aplicações Financeiras com base nas informações do extrato bancário sem necessidade de API.

Integração com o sistema contábil do Município sem necessidade de API.

O sistema deverá operar integralmente em ambiente web, dispensando a necessidade de instalação local, possibilitando acesso remoto seguro, com controle de



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

usuários, perfis de acesso e registros de auditoria. Deverá, ainda, permitir integração com o sistema contábil utilizado pelo Município, garantindo a consistência das informações e a interoperabilidade entre os sistemas.

A contratação compreende os serviços de implantação, incluindo configuração, parametrização e eventual migração de dados, bem como treinamento dos usuários indicados pela Administração, de forma a assegurar a correta utilização da solução. Após a implantação, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico contínuo, em horário comercial, por meio de canais de atendimento adequados, garantindo o atendimento às demandas no prazo máximo de até 1 (um) dia útil.

A solução deverá incluir manutenção corretiva, destinada à correção de falhas ou inconsistências, e manutenção evolutiva, relacionada a melhorias e atualizações do sistema, inclusive aquelas decorrentes de alterações legais ou normativas aplicáveis à gestão pública.

A escolha do modelo SaaS justifica-se tecnicamente pela redução da necessidade de infraestrutura local, maior facilidade de acesso, escalabilidade da solução, atualização contínua e menor custo operacional para a Administração. Sob o aspecto econômico, o modelo mostra-se mais vantajoso por permitir pagamento contínuo conforme o uso do serviço, evitando investimentos iniciais elevados em aquisição de licenças permanentes, servidores e manutenção de infraestrutura própria.

Dessa forma, a solução adotada atende de forma adequada às necessidades da Administração, garantindo eficiência, segurança, economicidade e modernização das rotinas de tesouraria municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos para a adequada execução do objeto:

Deverá disponibilizar sistema informatizado de gestão de tesouraria em ambiente web (cloud computing), acessível por navegador de internet, sem necessidade de instalação local, com controle de acesso por usuários e perfis.

O sistema deverá garantir disponibilidade, desempenho e segurança das informações, incluindo mecanismos de criptografia, controle de acesso, registro de operações (logs) e rotinas de backup.

A solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- conciliação bancária automática;
- importação e download de extratos bancários;
- lançamento de resgate e aplicações financeiras;
- lançamento de rendimentos de aplicações financeiras embasados nas informações do extrato bancário;
- lançamento de receitas e deduções constitucionais;
- geração de boletins de caixa;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

- controle de transferências entre contas;
- emissão de relatórios de fluxo de caixa;
- integração com o sistema contábil do Município;
- registro de trilha de auditoria das operações.

A contratada deverá realizar a implantação do sistema, incluindo parametrização e, quando aplicável, migração de dados, bem como promover treinamento dos usuários indicados pela Administração.

Deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, em horário comercial, com atendimento em até 1 (um) dia útil após a abertura de chamado. Deverá garantir manutenção corretiva e evolutiva do sistema, incluindo atualizações necessárias ao seu funcionamento e adequação às normas legais aplicáveis.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para a execução do objeto, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) atestado de capacidade técnico-operacional, conforme descrito no item 4.2.2;
- b) declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada, conforme descrito no item 4.2.3.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não será exigida a comprovação de capacidade técnico-profissional, considerando que o objeto não envolve atividade privativa de profissional regulamentado ou que exija inscrição em conselho de classe específico.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação.

Para fins de comprovação, serão considerados compatíveis os serviços que envolvam:

- fornecimento ou cessão de uso de sistema informatizado;
- soluções de automação financeira, contábil ou de gestão pública;
- prestação de serviços com suporte técnico e manutenção de sistemas.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou satisfatoriamente serviços similares, não sendo exigida comprovação de quantitativos mínimos, a fim de não restringir a competitividade do certame.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada e suficiente para a execução do objeto, contemplando, no mínimo, profissionais aptos a:

- I – realizar a implantação do sistema;
- II – prestar suporte técnico aos usuários;
- III – executar manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa da solução.

A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações declaradas, para fins de verificação da capacidade técnica da contratada.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação das parcelas principais do objeto, tendo em vista que os serviços a serem contratados envolvem solução integrada, cuja execução requer responsabilidade única da contratada, especialmente quanto à implantação, manutenção, suporte técnico e continuidade da operação do sistema.

A vedação à subcontratação das atividades essenciais visa assegurar a adequada prestação dos serviços, a padronização da solução e a responsabilização direta da contratada perante a Administração.

Admite-se, excepcionalmente, a subcontratação de atividades acessórias ou de apoio, desde que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto principal, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do contrato no PNCP e da emissão da ordem de início dos serviços ou instrumento equivalente, conforme definido pela Secretaria Municipal de Finanças.

O início da execução compreenderá, no mínimo:

- a disponibilização do ambiente do sistema;
- o planejamento da implantação;
- o agendamento das etapas de configuração e treinamento.

A contratada deverá apresentar cronograma de implantação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do início da execução, contendo as etapas, prazos e responsáveis, o qual deverá ser submetido à aprovação da Administração.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Bento Gonçalves/RS.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

Considerando que a solução será disponibilizada em ambiente web (cloud computing), o acesso ao sistema ocorrerá de forma remota, por meio de dispositivos conectados à internet, nas dependências da Administração Municipal.

Eventuais atividades presenciais, quando necessárias, tais como reuniões técnicas, treinamentos ou suporte específico, poderão ser realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Finanças ou em outro local previamente indicado pela Administração, mediante prévio agendamento.

O sistema deverá estar disponível para acesso pelos usuários nas unidades administrativas indicadas pela Administração, abrangendo os setores que utilizarem a solução, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Finanças

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças a gestão e fiscalização do objeto contratado.

A gestão do contrato compreenderá o conjunto de ações destinadas a acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e assegurar o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, ao qual competirá:

I – acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;

II – registrar ocorrências, falhas ou irregularidades identificadas durante a execução;

III – solicitar correções e acompanhar a regularização de eventuais inconsistências;

IV – atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;

V – verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos, especialmente quanto à implantação e à prestação de suporte técnico.

A contratada deverá disponibilizar meios adequados para acompanhamento da execução, tais como sistema de abertura e acompanhamento de chamados técnicos, relatórios de atendimento e demais instrumentos que permitam a verificação da adequada prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

Administração poderá, sempre que necessário, realizar reuniões de acompanhamento com a contratada, bem como solicitar relatórios gerenciais e informações adicionais sobre a execução do objeto.

Para fins de controle da execução contratual, poderá ser adotado plano de fiscalização, contendo critérios de avaliação, indicadores de desempenho e mecanismos de verificação da qualidade dos serviços prestados.

O descumprimento das obrigações contratuais será registrado e poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Priscila Toesca Barossi e Vânia Iegle Nunes

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma distinta para os itens que compõem o lote, considerando a natureza dos serviços contratados.

O pagamento referente à implantação do sistema será efetuado em parcela única, após a conclusão integral das atividades previstas, incluindo parametrização e configuração do sistema, migração de dados (quando aplicável), realização de testes e treinamento dos usuários.

O pagamento ficará condicionado à emissão de termo de recebimento definitivo pela Administração, atestando que o sistema se encontra em pleno funcionamento e atende às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitido pagamento antecipado.

O pagamento referente à cessão de uso do sistema, incluindo suporte técnico, manutenção e atualizações, será realizado de forma mensal, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

O início da cobrança das mensalidades estará condicionado à conclusão da implantação e à emissão do termo de recebimento definitivo pela Administração.

Os pagamentos mensais serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da regular execução dos serviços no período correspondente.

Na hipótese de ocorrência de falhas ou irregularidades na prestação dos serviços, a Administração poderá proceder desconto proporcional dos valores devidos ou à suspensão do pagamento até a devida regularização, conforme avaliação do fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por lote**.

A escolha pelo critério de menor preço justifica-se em razão de se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

O julgamento considerará o valor global da proposta, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo implantação, cessão de uso do sistema, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais despesas inerentes.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

A adjudicação do objeto será realizada **por lote único**.

A opção pela adjudicação em lote único justifica-se em razão da natureza integrada da solução a ser contratada, a qual compreende a disponibilização de sistema informatizado, implantação, suporte técnico, manutenção e atualizações, constituindo um conjunto indissociável de serviços.

A contratação por lote único visa garantir a compatibilidade entre os componentes da solução, a padronização dos serviços, a eficiência na execução contratual e a responsabilização integral da contratada perante a Administração.

A eventual divisão do objeto em itens distintos poderia comprometer a adequada execução dos serviços, gerar incompatibilidades técnicas, dificultar a gestão contratual e aumentar o risco de falhas operacionais.

Dessa forma, a adjudicação por lote único mostra-se a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, assegurando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

8.3. PROVA DE CONCEITO

Será realizada Prova de Conceito (POC) com o objetivo de verificar a aderência da solução ofertada às exigências deste Termo de Referência, especialmente no que se refere às funcionalidades da Tesouraria Municipal.

A POC será aplicada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que deverá demonstrar o pleno funcionamento do sistema em ambiente operacional, comprovando o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos.

A demonstração poderá ser realizada de forma remota (videoconferência), sendo facultada a participação dos demais licitantes, sem possibilidade de interferência.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

A avaliação será realizada por comissão designada pela Administração por meio de portaria, com base em critérios objetivos de atendimento (“Atende” / “Não atende”).

O não atendimento aos requisitos obrigatórios implicará na desclassificação da licitante, sendo convocado o próximo classificado, sucessivamente.

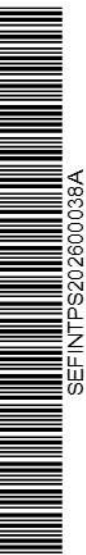
A licitante deverá disponibilizar acesso prévio ao sistema para testes, bem como ambiente com dados suficientes para a adequada avaliação das funcionalidades.

A solução deverá estar previamente implantada em ambiente web (cloud), com garantia de segurança, desempenho e disponibilidade.

Requisitos Obrigatórios

Requisito	Descrição	Atende (Sim/Não)	Observações
Interface web	Sistema acessível via navegador (sem instalação local)		
Disponibilidade em nuvem	Sistema hospedado em ambiente cloud		
Controle de acesso	Cadastro de usuários com perfis e permissões		
Autenticação	Acesso mediante login e senha		
Segurança da informação	Proteção de dados e controle de acesso		
Registro de logs	Registro das ações realizadas pelos usuários		
Desempenho mínimo	Sistema com tempo de resposta adequado		

Funcionalidades da Tesouraria



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

Funcionalidade	Descrição	Atende (Sim/Não)	Observações
Download de extratos bancários	Baixar extratos automaticamente		
Organização de extratos	Armazenamento estruturado dos arquivos		
Leitura de extratos	Interpretação automática dos dados bancários		
Conciliação bancária	Conciliação automática entre extrato e sistema		
Cálculo de saldos	Apuração de saldos por conta bancária		
Lançamento de aplicações	Registro de aplicações financeiras		
Lançamento de resgates	Registro de resgates financeiros		
Lançamento de rendimentos	Cálculo e registro de rendimentos		
Lançamento de receitas	Identificação e registro de créditos		
Integração contábil	Integração com sistema de gestão pública		

Os requisitos obrigatórios deverão ser atendidos integralmente (100%), sob pena de desclassificação imediata da licitante.

As funcionalidades específicas da Tesouraria deverão apresentar atendimento mínimo de 80% (oitenta por cento) dos itens avaliados na Prova de Conceito (POC), sendo desclassificada a licitante que não atingir esse percentual mínimo.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

Os itens não atendidos, limitados ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), deverão ser obrigatoriamente implementados pela contratada, sem custo adicional para a Administração, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

O não cumprimento do prazo estabelecido para a implementação das funcionalidades pendentes caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas no edital e no contrato.

A aceitação definitiva da solução ficará condicionada à comprovação do atendimento integral (100%) de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

A avaliação será realizada de forma objetiva, por meio da verificação de atendimento (“Sim”) ou não atendimento (“Não”) de cada item.

Serão responsáveis pela avaliação da POC (prova de conceito), os seguintes servidores do município:

- Paulo Henrique Corrêa Dorneles. Portaria de nomeação nº 37.789 de 23 de março de 2006.
- Priscila Toesca Barossi. Portaria de nomeação nº 47.155 de 09 de julho de 2010.
- Fabiana Delazzeri Manfroi. Portaria de nomeação nº 98.268 de 20 de outubro de 2023.
- Guilherme Couto Perufo. Portaria de nomeação nº 100.650 de 19 de junho de 2024.
- Eduarda Lopes Porto. Portaria de nomeação nº 101.600 de 25 de outubro de 2024.
- Vânia Iegle Nunes. Portaria de nomeação nº 103.068 de 05 de maio de 2025.
- Michele Gasperin Piletti. Portaria de nomeação nº 37.788 de 22 de março de 2006.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em propostas formais obtidas junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Os preços coletados serão consolidados e demonstrados por meio de mapa de cotação de preços, contendo os valores unitários e globais estimados para a contratação, acompanhado das respectivas memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, os quais integrarão o processo.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

A metodologia adotada visa assegurar a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, garantindo a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 001 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS]

04.123.0241.2206.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a natureza do objeto não envolve riscos que justifiquem tal exigência, sendo suficiente a previsão de sanções administrativas em caso de inadimplemento.

Quanto à garantia da prestação do serviço, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correção de falhas, inconsistências ou indisponibilidades do sistema, sem ônus adicional para a Administração.

Durante todo o período contratual, a contratada deverá prestar suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, garantindo a continuidade da operação do sistema e a adequada prestação dos serviços.

A garantia compreende, ainda, a atualização do sistema sempre que necessário, especialmente em decorrência de alterações legais, normativas ou tecnológicas, assegurando que a solução permaneça adequada às necessidades da Administração Pública.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Finanças / 05 / Elisiane Schenato

Bento Gonçalves, 25 de junho de 2026.

- assinado eletronicamente -
Priscila Toesca Barossi
Tesoureiro



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Finanças

- assinado eletronicamente -

Michele Gasperin Piletti
Contador

- assinado eletronicamente -

Elisiane Schenato
Secretário Municipal

